

Três Tipos de Necessidade Lógica

JOÃO VERGÍLIO G. CUTER

Departamento de Filosofia
Universidade de São Paulo/Pesquisador CNPq
SÃO PAULO, SP

ju-cuter@uol.com.br

Ao Luiz Henrique

Resumo: Há pelo menos três concepções diferentes de verdade no Tractatus Logico-Philosophicus. A primeira delas é dada pela tautologia, essa proposição única que pode ser diferentemente obtida aplicando-se operações de verdade às proposições elementares de tal modo que todas as possibilidades de desacordo com a realidade sejam finalmente canceladas. A segunda é dada pelas propriedades internas que podem ser previstas antes que a análise efetiva de nossa linguagem esteja completamente feita. A terceira é dada pelas propriedades internas que apenas a análise lógica pode revelar. Se aceitarmos a interpretação do “sujeito metafísico” que o autor vem propondo numa série de artigos, então, poderíamos admitir um quarto tipo de necessidade, que tem surpreendentes pontos de contacto com o que poderíamos chamar de “verdade por convenção”.

Palavras chave: Lógica. Necessidade. Wittgenstein. Tractatus Logico-Philosophicus.

Abstract: There are at least three different conceptions of necessity in the Tractatus Logico-Philosophicus. The first one is given by tautology, the unique proposition that can be severally obtained by applying truth-operations to elementary propositions in such a way that all possibilities of disagreement with reality are finally canceled. The second one is given by internal properties that can be forecast before the effective analysis of our language is brought to completion. The third one is given by internal properties that only logical analysis could be able to reveal. If we accept the interpretation of the “metaphysical subject” that has been proposed by the author in a number of papers, then we could admit a fourth kind of necessity, which has surprising points of contact with what could be called “truth by convention”.

Keywords: Logic. Necessity. Wittgenstein. Tractatus Logico-Philosophicus.

É bem sabido que Kant reconhecia dois tipos de proposição necessária: as analíticas e as sintéticas *a priori*. Uma proposição é analítica quando explora possibilidades predicativas que acabam esvaziando a função originária da predicação, qual seja, a de acrescentar determinações a um sujeito. Por outro lado, Kant estava convencido da existência de predicções nas quais esta função originária era cumprida de maneira plena, sem que, no entanto, o vínculo entre sujeito e predicado pudesse ser submetido ao tribunal da experiência. A aceitação e o reconhecimento desse vínculo fariam parte das condições de possibilidade da experiência e seriam, neste sentido, *a priori*. É esta divisão que o logicismo foi, aos poucos, tentando dissolver. Primeiramente, em Frege, o campo do sintético *a priori* foi mutilado mediante a expulsão dos enunciados aritméticos, supostamente reduzidos a enunciados da lógica, todos eles perfeitamente analíticos, posto que imensamente complicados. Russell estendeu a analiticidade à geometria, admitindo que seus axiomas estão submetidos ao tribunal da experiência, e são, portanto, *a posteriori*, mas afirmando que à geometria só interessaria o vínculo condicional existente entre axiomas e teoremas, que é de ordem puramente lógica. O mesmo Russell, entretanto, legou-nos vestígios do sintético *a priori* em sua teoria dos tipos e os axiomas associados a ela, como o que nos convida, por exemplo, a aceitar como uma necessidade “quase lógica” a existência de infinitos indivíduos no universo. Por sua crítica à teoria dos tipos, o *Tractatus* talvez pudesse ser visto como a culminação da abordagem logicista da necessidade lógica. Nele, pela primeira vez, o projeto logicista teria se desligado completamente da idéia de necessidades “quase lógicas”, ou à margem da lógica. Toda necessidade, dizia o Wittgenstein do *Tractatus*, é lógica. E poderíamos encarar essa afirmação como equivalente ao reconhecimento de que o sintético *a priori*, e tudo que se assemelha a ele, já não teriam mais lugar. Ou bem analítico, ou bem sintético. *Tertium non datur*.

É preciso saber, porém, o que é a lógica. Estamos tão acostumados ao sentido que os manuais deram à palavra, que tendemos a imaginar que, ao afirmar que toda necessidade é *lógica*, Wittgenstein estaria dizendo que uma proposição é necessária se, e somente se, for aquilo que os manuais chamam de “verdade lógica”. Ora, é certamente verdade que, do ponto de vista do *Tractatus*, não há necessidade que não seja lógica, e que só existe uma proposição logicamente necessária, que, em qualquer uma de suas manifestações sensorialmente perceptíveis, o *Tractatus* chama de “tautologia”. Sem pretender negar que Wittgenstein tenha dito tanto uma coisa quanto a outra, é preciso perceber que, ao dizer uma, não estava querendo dizer a outra. Toda necessidade é lógica, mas o campo da necessidade lógica não se esgota no domínio estreito da tautologia e da contradição.

A palavra “lógica”, no *Tractatus*, designa o conjunto das condições de possibilidade do sentido. Dizer que a verdade da tautologia é dada no nível da lógica significa simplesmente afirmar que essa verdade, ao contrário de qualquer outra, depende apenas das condições gerais do sentido para ser estabelecida. A possibilidade da negação, sobre a qual as tautologias estão, em última instância, assentadas, é apenas *uma* das condições necessárias para que o sentido lingüístico seja capaz de se articular. Há muitas outras condições igualmente necessárias. *Uma* delas é a existência de objetos logicamente indescritíveis; *outra*, a existência de nomes logicamente indefiníveis para cada um desses objetos; *outra*, a existência um isomorfismo categorial entre o domínio dos nomes e o domínio dos objetos; *outra*, a existência de proposições que sejam concatenações imediatas de nomes; *outra*, a independência lógica dessas proposições entre si; *outra*, a possibilidade de operar verifuncionalmente sobre o sentido das proposições; *outra*, a possibilidade de obter qualquer sentido por meio de operações deste tipo. Tudo isto pertence àquilo que o *Tractatus* chama de “lógica” e reveste-se de um caráter absolutamente necessário.

Dada a possibilidade de operar verifuncionalmente sobre os sentidos, sempre haverá infinitas maneiras de construirmos uma proposição que seja incondicionalmente verdadeira, e outra que seja incondicionalmente falsa. Mas a existência de *toda e qualquer* proposição está submetida às mesmas condições de possibilidade. Tautologia e contradição têm, sem dúvida, um estatuto lógico *sui generis*. Isto, porém, não quer dizer que elas interessem mais à lógica do que qualquer outra proposição. Elas estão investidas de uma necessidade que nenhuma outra proposição da linguagem possui. Esta necessidade, porém, está assentada em condições gerais do sentido que qualquer proposição da linguagem deve cumprir — e cumprir *necessariamente*.

A proposição analítica, no *Tractatus*, não emerge, como em Kant, da exploração de possibilidades predicativas. A predicação, no *Tractatus*, só pode dar origem a proposições elementares que, por serem logicamente independentes umas das outras, não podem ser individualmente necessárias. Uma proposição que não pode ser falsa é implicada por qualquer proposição, e qualquer proposição é implicada por uma proposição que não pode ser verdadeira. A predicação, por isso, só pode dar origem a afirmações contingentes. A proposição analítica surge, agora, da exploração de possibilidades operatórias essenciais à constituição de qualquer sentido. No fundo, ela nasce da possibilidade de se levar a cabo a inversão de sentido de cada uma das proposições elementares, possibilidade que já está contida na própria bipolaridade do sentido proposicional. A inversão do sentido é uma operação. Explorando sistematicamente as possibilidades abertas por esta operação, acabamos topando com esses dois casos-limite, nos quais o sentido se desfaz.

Tautologia e contradição não expressam sentido algum, mas nem por isso desbordam do campo do sentido. Apesar de não dizerem absolutamente nada, elas não estão excluídas do campo daquilo que pode ser dito. Elas são construídas em estrita observância às re-

gras do dizer. A verdade da tautologia, como a falsidade da contradição, é algo que se mostra no próprio símbolo, e não na comparação do símbolo com o mundo. Por isso mesmo não dizem nada, e o mundo lhes é de todo indiferente. Tautologia e contradição não expressam sentido algum porque não definem nenhum recorte no âmbito dos mundos possíveis. Uma é verdadeira em qualquer um desses mundos; a outra, falsa. Mas não são contra-sensos, pois não ferem, em seu processo construtivo, as regras da sintaxe lógica da linguagem. Não são, por isso, uma tentativa de dizer o que não pode ser dito. Simplesmente exibem duas possibilidades extremas do dizer, que redundam em não dizer nada, em virtude de respectivamente concordarem e discordarem do mundo, aconteça o que acontecer.

Se excetuarmos estes dois casos extremos do dizer, todo o âmbito da necessidade, no *Tractatus*, está excluído do campo do dizível. A necessidade passa a coincidir com o âmbito daquilo que, por ser condição de possibilidade das descrições, não pode ser descrito. A lógica corresponderia, então, ao universo daquilo que só pode ser mostrado. O âmbito daquilo que se mostra, no entanto, comporta algumas divisões que valeria a pena examinar.

A primeira delas é explicitamente feita no *Tractatus*. Ao dizer que não é possível determinar *a priori* o conjunto das proposições elementares a partir das quais o pensamento se articula, Wittgenstein estabelece uma divisão no seio da lógica. Uma parte da lógica seria, num certo sentido, *a posteriori*. A posterioridade, aqui, certamente não diz respeito à experiência fatural. Nada que pertença ao domínio da lógica depende da ocorrência de fatos, quaisquer que sejam eles. A determinação do conjunto das proposições elementares, no entanto, depende da análise lógica dos enunciados da linguagem. Essa determinação só pode ser feita por meio da aplicação da lógica no balizamento da análise que me leva das formas aparentes da linguagem cotidiana até a forma lógica do pensamento subjacente a toda e qualquer linguagem. Antes de levar a efeito essa análise, posso saber com

absoluta certeza *que* existem proposições elementares. Não posso saber, no entanto, *quais* são elas.

O contrário disto é uma teoria dos tipos lógicos, semelhante à que Russell tentou estabelecer. Uma teoria dos tipos é uma determinação das categorias sintáticas das partes elementares das sentenças. Seu objetivo é determinar quais partes são intercambiáveis no interior das sentenças, e quais partes não são. Dito de outra forma, a teoria dos tipos determina quais elementos sentenciais podem se combinar com um elemento dado, e quais não podem. A distância que separa uma teoria dos tipos de uma ontologia é mínima. Na verdade, a passagem exigiria apenas supor que o significado de cada um desses elementos sentenciais é uma entidade determinada, ou, tomando o termo no sentido tractariano, um *objeto*. Bastaria isso para que tivéssemos que conceber esses objetos como condições de possibilidade do sentido, e para projetarmos sobre eles a rede combinatória postulada no nível sintático. Cada objeto estaria inserido numa rede de possibilidades de combinação com outros objetos, e estas possibilidades já não responderiam a convenções arbitrárias, mas sim a necessidades ontológicas que a linguagem estaria apenas refletindo em sua sintaxe. A ordem categorial dos objetos surgiria, assim, como o fundamento ontológico necessário da ordem sintática da linguagem.

Para Wittgenstein, a teoria dos tipos de Russell apresentava dois defeitos lógicos fatais. O primeiro era a arbitrariedade. Como se sabe, a teoria surgiu para remediar a situação criada pela derivação de um paradoxo no interior do sistema fregiano. Para evitar o paradoxo, a teoria estabelece o escopo de sentido de cada uma das funções proposicionais da linguagem, e limita a quantificação de ordem superior às chamadas “funções predicativas”. O problema é que esse não é o único modo de se evitar paradoxos como o de Russell, e não parece haver razões estritamente lógicas para se preferir esta solução ao invés de qualquer outra. Uma axiomatização conveniente da teoria

dos conjuntos, por exemplo, poderia surtir o mesmo efeito, sem criar a necessidade de impor qualquer restrição às afirmações de pertinência de conjuntos a conjuntos. Além disso, no contexto do projeto logicista, a teoria dos tipos acarreta outro tipo de arbitrariedade: a introdução de axiomas que dificilmente podem ser vistos como axiomas lógicos. O caso do axioma da infinitude, que citamos há pouco, talvez seja o mais gritante: para que possamos construir a definição de “número natural”, a teoria dos tipos exige a postulação de infinitos indivíduos no universo. Dito de outra forma, ou foi Deus quem criou a lógica, ou nem mesmo Deus poderia ter criado um universo com apenas 27 criaturas. Outro caso famoso é o chamado axioma da redutibilidade, sem o qual o princípio da identidade dos indiscerníveis (entre outros) não pode ser enunciado com a força e o alcance que deve ter. Estes axiomas são acrescentados ao sistema de Russell ao lado de axiomas puramente lógicos, como a lei da não-contradição, e a justificativa é a mais tosca possível: sem eles, o sistema não funciona. *Quel dommage!*

O segundo defeito lógico da teoria, segundo Wittgenstein, é que ela só pode ser aplicada na medida em que for desrespeitada. Esta situação incômoda e *sui generis* pode ser percebida facilmente se tentarmos imaginar de que maneira a teoria dos tipos justificaria a exclusão de uma pseudoproposição como “vermelho é vermelho”. Vermelho, diria a teoria, é uma *propriedade de indivíduos*, e não um *indivíduo*, e não pode possuir, ela própria, *propriedades de indivíduos*. Este exemplo deixa claro como, na formulação e na aplicação da teoria dos tipos, precisamos lançar mão de predicados categoriais, como “ser um indivíduo”, “ser uma propriedade de indivíduos”, e assim por diante. Estes predicados, no entanto, devem ser utilizados na teoria de tal modo que nenhuma restrição quanto aos tipos poderia se aplicar a eles. No exemplo que examinamos acima, a função “ser um indivíduo” foi preenchida pelo predicado de indivíduos “vermelho”, ao afirmarmos que vermelho não é um indivíduo.

Supostamente, a teoria também deve me garantir que ser um indivíduo não é um indivíduo. Mas obviamente a sentença “ser um indivíduo não é um indivíduo” pode ser generalizada na forma “ $\sim f(f)$ ”, o que reporia em circulação o paradoxo que a teoria dos tipos foi chamada a evitar.

Uma alternativa seria, é claro, formular a teoria numa metalinguagem. Esta, porém, é uma alternativa que só está aberta a partir do momento em que renunciamos à noção de pensamento, e passamos a tratar os sistemas lógicos como cálculos que, desde o início, não têm qualquer pretensão de recobrir a linguagem como um todo. Nem Frege, nem Russell, nem Wittgenstein trabalhavam a partir dessa perspectiva, e tanto o *sentido* quanto o *interesse filosófico* de uma redução da aritmética à lógica alteram-se inevitavelmente a partir do momento em que estou me referindo a uma linguagem arbitrária por meio de uma outra.

Wittgenstein, no *Tractatus*, generaliza esta crítica à teoria dos tipos de Russell, afirmando que toda e qualquer tentativa de antecipar quais são os constituintes últimos da linguagem seria inevitavelmente arbitrária. Os constituintes últimos da linguagem devem ser *descobertos* por meio da análise lógica, e não *inventados*. A análise é uma aplicação de princípios lógicos estabelecidos de antemão. Antes de sabermos quais são esse constituintes últimos, já sabemos que eles devem existir; já sabemos que eles são nomes que designam objetos logicamente simples; já sabemos que eles se concatenam entre si segundo uma ordem categorial definida para dar origem às proposições elementares. Não sabemos, porém, que nomes são esses, e não podemos saber, por isso, que objetos eles designam, nem a ordem categorial que rege a combinação dos nomes para a formação de proposições elementares.

É isto que dá origem à separação tractariana entre o *a priori* e o *a posteriori*. É *a priori* aquilo que pode ser determinado no nível puramente lógico, antes de se levar a efeito a análise lógica da lingua-

gem. É *a posteriori* tudo aquilo que, mesmo pertencendo à esfera da lógica, necessita da análise para a sua determinação. Esta necessidade, diga-se de passagem, nada tem a ver com a forma das linguagens naturais que utilizamos para comunicação. As linguagens naturais não foram criadas para revelar a forma lógica das proposições elementares. Elas incorporam gigantescos mecanismos de abreviação, análogos aos que encontramos nas obras de Frege e de Russell. Estes mecanismos sepultam a forma lógica das proposições muitas camadas abaixo da superfície, de tal modo que só um trabalho paciente de análise pode nos levar até a rocha intransponível dos nomes logicamente simples. Esta dificuldade, no entanto, é contingente, e nada tem a ver com a oposição tractariana entre o *a priori* e o *a posteriori*. Suponhamos que falássemos uma linguagem completamente analisada. Ainda assim, *o fato de ela ser* completamente analisada deveria ser exibido pela análise lógica, isto é, pela impossibilidade de tomar seus nomes como mecanismos de abreviação de estruturas mais profundas. Haveria, deste modo, determinações lógicas que independeriam dessa constatação, e determinações lógicas que decorreriam dela. Nenhuma linguagem traz em si a marca da análise completa. Se a análise não for feita, a multiplicidade dos nomes não tem como ser exibida.

Temos, portanto, três níveis de necessidade lógica detectados até aqui. Num primeiro nível, temos a necessidade que pode ser dita numa das duas proposições limítrofes do pensamento: a tautologia e a contradição. Em seguida, entramos no nível das condições de possibilidade da linguagem, e aí podemos traçar novamente uma hierarquia que diz respeito ao momento lógico da determinação. Há um campo de necessidades cuja determinação pode – e deve – ser feita anteriormente ao exercício efetivo de análise. Neste nível, a lógica coleciona os instrumentos que serão usados no segundo momento lógico, no qual a lógica é aplicada. Podemos determinar *a priori* que a proposição é essencialmente complexa e que ela é uma função de

verdade das proposições elementares; também é possível determinar *a priori* que as proposições elementares são concatenações imediatas de nomes, que os nomes são destituídos de qualquer conteúdo descritivo e que designam objetos ontologicamente indecomponíveis. Quais são estes nomes, quais são suas possibilidades combinatórias, e quais são, portanto, as proposições elementares é algo que só pode ser determinado *a posteriori*, quer dizer, após a feitura da análise lógica da linguagem.

A análise lógica não cria absolutamente nada. Ela revela algo que, num certo sentido, “já estava ali”. O problema, no entanto, é saber de que modo “já estava aí” aquilo que só a análise lógica pode revelar. Tomemos uma proposição como “Há cinco pessoas nesta sala”. Nenhum dos termos que ocorrem nessa sentença teria muita probabilidade de ser um nome no sentido lógico do termo. Admitamos que, de fato, não o sejam, e que a análise desta proposição não tenha sido feita. Não seríamos capazes de exibir as proposições elementares a partir das quais esta proposição foi construída, nem de especificar uma das infinitas seqüências operatórias que poderiam ser utilizadas nessa construção. Só a análise lógica da linguagem poderá fazer isto, tornando explícito aquilo que, enquanto falamos, está implícito. O que é isso, porém, que está implícito? E o que significa, aqui, “estar implícito”?

Há duas maneiras de conceber esta relação entre as proposições da linguagem cotidiana e as proposições da linguagem completamente analisada, nas quais as proposições elementares estão presentes, digamos assim, “em carne e osso”.

Podemos pensar que a proposição completamente analisada esteja presente de maneira simplesmente potencial. A proposição “Há cinco pessoas nesta sala” mantém uma série de relações lógicas com as outras proposições da linguagem. Sua verdade e sua falsidade *dependem* da verdade ou da falsidade de outras proposições, são

incompatíveis ou *contraditórias* com a verdade ou falsidade de outras, são *logicamente independentes* em relação a muitas outras, e assim por diante. Esta teia de relações lógicas está assentada, em última instância, no modo como eu projeto a proposição sobre o mundo. E a projeção da proposição sobre o mundo deve mostrar quais são as proposições elementares a partir das quais a proposição “Há cinco pessoas nesta sala” foi construída, bem como o método utilizado na construção. A análise lógica se incumbe simplesmente de tornar explícita esta relação de dependência, de mostrá-la estampada em seqüências efetivas de sinais. No nível dos símbolos, porém, a relação já estava “*ali*”, inscrita na teia das relações lógicas que aquela proposição mantém com todas as outras proposições da linguagem.

Podemos, porém, pensar que isto não seja suficiente, e que a presença efetiva, “em ato”, das proposições elementares seja necessária para que o sentido possa se constituir. Ainda que o falante não tenha consciência disso, as proposições elementares estariam ali, subjacentes ao fluxo das palavras, numa espécie de inconsciente linguístico. Os nomes das proposições elementares seriam projetados sobre objetos, e as próprias proposições elementares seriam em seguida submetidas a operações lógicas que redundariam em sentidos equivalentes àqueles que são expressos em proposições como “Há cinco pessoas nesta sala”. A rede de proposições elementares subjacente ao discurso seria uma rede de estados de coisas logicamente isomorfos à totalidade dos estados de coisas possíveis no mundo. A todo estado de coisas logicamente possível no mundo corresponderia um estado de coisas efetivamente realizado no pensamento. O espaço lógico, portanto, seria uma rede de estados de coisas, um duplo de todas as situações atômicas possíveis, ou, como costumamos dizer, de todas as situações “imagináveis”. Aliás, se quisermos decidir uma questão que não cabia ao *Tractatus* decidir, podemos dizer que esta rede de combinações possíveis é dada pela faculdade de imaginar, e que os elementos do pensamento, ao contrário dos elementos dos sinais pro-

posicionais sensorialmente perceptíveis, são objetos *mentais* que possuem exatamente o mesmo espaço lógico de variação que os objetos do mundo sobre os quais eles são projetados. É mais ou menos o que Wittgenstein diz a Russell numa carta em que está lhe explicando alguns dos principais pontos da doutrina do *Tractatus*.

A evidência oferecida pela carta, no entanto, é pobre. A questão não é saber o que Wittgenstein escreveu num bilhete apressado, em que, a cada parágrafo, ele expressa uma enorme irritação com os mal-entendidos implícitos nas questões que Russell lhe fizera. Se essa fosse a única evidência disponível, seria preferível esquecer o que se diz ali, e continuar procurando, no texto do *Tractatus*, um modo de decidir a questão por meio de considerações estruturais. Mas não é o que acontece.

Toda a questão, a meu ver, se resume em saber se existe ou não no *Tractatus* uma doutrina da *constituição* do sentido. O sentido se articula efetivamente a partir das proposições elementares, ou não? Devemos tomar o sentido proposicional como um *dado*, para notar que esse sentido *pressupõe* a existência de proposições elementares, entendidas como concatenações imediatas de nomes que designam objetos logicamente simples? Ou devemos, pelo contrário, tomar o sentido proposicional como um *produto* de uma articulação que tem início com a vinculação de nomes a objetos, e prossegue com a aplicação de operações lógicas ao conjunto das proposições elementares dadas no espaço lógico da imaginação?

Darei rapidamente algumas razões que me fazem optar pela segunda leitura.

Em primeiro lugar, me parece inevitável admitir que o *Tractatus* está nos apresentando uma doutrina da *constituição* do sentido. A noção de operação, por exemplo, tal como ele a apresenta, não seria compreensível fora do contexto de uma doutrina desse tipo. Uma operação é aquilo que devemos *fazer* a uma proposição para obtermos uma outra operação a partir da primeira. A negação não é

simplesmente uma relação neutra entre dois sentidos dados de maneira independente. Ela é uma inversão de sentido, que dá uma anterioridade lógica à afirmação do sentido negado. Ela vai *da* base *para* o resultado, e apresenta o resultado como o ponto final de um processo construtivo que começou na base.

Além disso, se não admitirmos a presença efetiva das proposições elementares no interior das proposições da linguagem, a nomeação perderia qualquer lugar na *constituição* do sentido. Se, ao dizer que há cinco pessoas nesta sala, não preciso supor nomeações atuais, mas apenas nomeações potenciais, não haveria razão para supormos que o sentido da sentença *articulou-se* a partir da ligação entre nomes e objetos. O sentido seria, no máximo, um sintoma de que uma proposição completamente analisada *poderia* ser constituída, na qual, aí sim, o sentido lançaria raízes efetivas no domínio dos objetos, e não apenas raízes *virtuais*. Se o método de projeção me permitisse ir diretamente do sinal ao mundo, a nomeação não teria qualquer papel a cumprir na realização desse salto projetivo. O método de projeção deveria, pelo contrário, levar-me até o pensamento, que se projeta ortogonalmente sobre o mundo a partir de proposições elementares. Nestas proposições elementares, a nomeação *é* o método de projeção, e *é* a partir dela que o sentido se constitui. Na concepção alternativa, a nomeação nem sequer ocorre. Ela apenas *poderia* ocorrer.

Finalmente, se não admitirmos a presença efetiva das proposições elementares na constituição do sentido, o solipsismo do *Tractatus* perde toda a sua base de sustentação. Sem proposições elementares em ato, não temos a nomeação em ato: temos apenas proposições elementares possíveis, constituídas a partir de nomeações possíveis. Ora, o sujeito transcendental, no *Tractatus*, é antes de mais nada o sujeito encarregado de nomear, de realizar essa vinculação necessária do nome ao objeto nomeado. Se a nomeação não tem nenhum papel na produção efetiva do sentido, não temos razão para dizer que a linguagem que falo é minha, e que só há um “eu” produtor de senti-

dos por trás das operações da linguagem. Os sentidos não seriam de ninguém, e o acréscimo de um “eu” à análise da linguagem seria um movimento perfeitamente gratuito. Por outro lado, ao tomar a nomeação como um ato efetivamente envolvido na formação do sentido, imediatamente se cria a necessidade da postulação de um sujeito desse ato, e os aforismos do *Tractatus* em que esse sujeito é mencionado ganham uma interpretação bastante natural.

Se nosso interesse fosse produzir uma taxonomia, talvez fosse o caso de reconhecer aqui um quarto tipo de necessidade lógica no *Tractatus*. A relação entre nome e objeto é, sem dúvida, uma relação necessária — logicamente necessária. A referência do nome faz parte de sua identidade. Seria logicamente impossível que ele fosse o nome que é sem nomear aquilo que nomeia. Por outro lado, a relação de um objeto com outros objetos de sua categoria lógica também é uma relação necessária. Ambas são, na terminologia do *Tractatus*, “relações internas”. Na relação do nome com o objeto nomeado, porém, temos uma necessidade *instituída*, criada pela ação de um sujeito. A relação interna existente entre os objetos de uma certa categoria, por sua vez, não depende de nenhum tipo de instituição. Trata-se de uma necessidade que prescinde da intervenção de um sujeito, que não é “inventada”, mas já se encontra ali, inscrita na natureza das coisas, independentemente de nossas ações instituintes. Se as considerações que acabamos de fazer são verdadeiras, é preciso admitir que, já no *Tractatus*, a linguagem exige a intervenção de necessidades instituídas, inventadas. A mera relação de isomorfismo entre duas estruturas nada faria sem a projeção de uma sobre a outra, e é só um sujeito que poderia fazer essa projeção. Essa projeção, por sua vez, não pode simplesmente indicar a *possibilidade* de uma nomeação (satisfeita a condição de isomorfismo), mas deve incluir, em algum nível, uma nomeação efetiva. Não vejo como conceber esta nomeação sem a atividade subterrânea de um sujeito, que não apenas assiste ao desenrolar dos sentidos, mas é condição de possibilidade de sua produção.